



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017

Ano XIX - Edição nº 1.780 - [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br) - Sexta-feira, 06 de Outubro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **LEI COMPLEMENTAR N° 1.177, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento de débito retroativos com os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Autárquica, Guarda Civil Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 02 de outubro de 2023 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento de débito retroativos referente ao índice de 3,92%, constante das Leis Complementares nº 1.072, de 24 de março de 2020 e 1.073, de 24 de março de 2020 e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2235528-82.2020.8.26.0000, promovida pelo Ministério Público Estadual, com os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Autárquica e Guarda Civil Municipal, conforme abaixo:

FAIXA (R\$)	QTDE PARCELAS
0 a 1.000	1
1.001 a 2.000	10
2.001 a 3.000	25
3.001 a 3.500	30
3.501 a 4.000	35
4.001 a 5.000	40

5.001 a 10.000	45
10.001 a 31.000	48

**Parágrafo único.** O parcelamento de que trata o *caput* do artigo consta com juros e correção monetária devidos, com o pagamento a partir do mês de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** O Parcelamento de débitos retroativos que trata o artigo 1º, será classificado como despesa de natureza indenizatória.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por conta de Crédito Adicional Especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 04 de outubro de 2023.

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOAQUIM LUIS VASSOLER**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE



Estado de São Paulo

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

**Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online**

[www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br) | [diariooficialpmo@gmail.com](mailto:diariooficialpmo@gmail.com)

**Secretário Municipal de Comunicação: Zunival M. Archangelo**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

Av. Antonio de Almeida Leite, 685 - Jardim Paulista - Ourinhos - SP - CEP 19907-120 - Tel: (14) 99635-8881